



SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

SETOR DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023
SISTEMA REGISTRO DE PREÇO - PROCESSO Nº 4786/2023**

PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO, SP**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de CAPÃO BONITO, SP, à Rua 9 de Julho, 690 – Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 46.634.259/0001-95, Isenta de Inscrição Estadual, torna público que fará realizar o **PROCESSO Nº: 4786/2023**, na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 033/2023**, sob o **SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo: **“MENOR PREÇO POR ITEM” EM REGIME DE PARCELAS**. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro (a) Oficial e a Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 342/2021. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante. O procedimento licitatório será regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, bem como as normas dispostas no Decreto Municipal nº 039, de 12 de julho de 2005, Decreto Municipal nº 047, de 19 de junho de 2015, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, em observância ao que prescreve a Lei Complementar nº: 123/06, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações da Lei Complementar nº: 147/2014 de 07 de Agosto de 2014 e Medida Provisória nº1.167/2023 e demais normas legais e, ainda, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório/edital.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das **08 h: 00min do dia 29/05/2022 às 08 h: 00min do dia 13/06/2022.**

ABERTURA DAS PROPOSTAS: as **09h: 00min do Dia 13/06/2022.**

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **09 h: 05min do Dia 13/06/2022.**

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no presente Edital Convocatório, no aviso de licitação e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário oficial de Brasília – DF.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: As propostas de preços e os arquivos contendo os documentos de habilitação deverão ser registrados, pelos licitantes interessados, exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.comprasbr.com.br **“Acesso Identificado”**, objetivando o credenciamento ao sistema.

O Edital Convocatório e seus Anexos estará disponível gratuitamente na página oficial do município: www.capaobonito.sp.gov.br ou no endereço eletrônico www.comprasbr.com.br

1. DO OBJETO:

1.1. A presente licitação tem por objeto o **SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS- Aquisições de Medicamentos, para a Secretaria Municipal de Saúde**, conforme especificação constante do Anexo I – Termo de Referência, deste Edital.

2. ÁREA SOLICITANTE:

2.1. Secretaria Municipal de Saúde.



SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

SETOR DE LICITAÇÃO

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:

- 3.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 3.2. A impugnação deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Comprasbr no endereço eletrônico www.comprasbr.com.br
- 3.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.
- 3.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.
- 3.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Comprasbr no endereço eletrônico www.comprasbr.com.br
- 3.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 3.7. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.
- 3.8. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio eletrônico www.comprasbr.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.
- 3.9. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.
- 3.10. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador (a), e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, acompanhados de suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

- 4.1. Poderão participar desta licitação as empresas interessadas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório e capazes de cumprir as exigências estabelecidas.
- 4.2. A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irretroatável submissão dos proponentes às condições deste Edital.
 - 4.2.1. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.



SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

SETOR DE LICITAÇÃO

- 4.3. Não poderão participar desta licitação, direta ou indiretamente, ou participar do contrato dela decorrente, sob pena de recebimento das sanções previstas neste Edital:
- 4.3.1. Pessoas físicas não empresárias;
 - 4.3.2. Servidor ou dirigente da Prefeitura Municipal de Capão Bonito, SP, bem como as situações que incidir no estipulado no artigo 9º e seguinte da Lei Federal nº 8.666/1993;
 - 4.3.3. Empresas compostas de vereadores que sejam proprietários, controladores ou diretores, conforme art. 54, II, "a", c/c art. 29, IX, ambos da Constituição Federal/1988;
 - 4.3.4. Cujo objetivo social não seja compatível com o objeto desta licitação;
 - 4.3.5. O autor do Termo de Referência, parte integrante deste processo, pessoa física ou jurídica;
 - 4.3.6. **As sociedades empresárias:**
 - 4.3.6.1. que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;
 - 4.3.6.2. que se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
 - 4.3.6.3. que integrem o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (Portal Transparência), bem como as empresas impedidas de participar e contratar com a Administração Pública informadas pelo TCE/SP (Tribunal de Contas do Estado de São Paulo);
 - 4.3.6.4. que estejam incluídas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ;
 - 4.3.6.5. integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
 - 4.3.6.6. que isoladamente ou em consórcio, tenham sido responsáveis pela elaboração do termo de referência, ou da qual o autor do termo de referência seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
 - 4.3.6.7. empresas estrangeiras que não funcionem no país.
- 4.4. O descumprimento de qualquer condição de participação será motivo para a inabilitação do licitante.
- 4.5. As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar do certame para o(s) mesmo(s) item(s).
- 4.6. Será realizada pesquisa junto ao CEIS (CGU), junto ao CNJ (condenações cíveis por atos de improbidade administrativa), junto ao TCE/SP e no Portal Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/cnep), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.
5. **DO CREDENCIAMENTO:**
- 5.1 Serão utilizados para a realização deste certame recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos



SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

SETOR DE LICITAÇÃO

proponentes com plena visibilidade para o Pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade, através da Rede Mundial de Computadores – INTERNET.

- 5.2 Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo **Portal de Comprasbr**, por meio do sítio www.comprasbr.com.br
- 5.3 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 5.3.1 Os interessados em se credenciar no Portal de Comprasbr, poderão obter maiores informações na página www.comprasbr.com.br, podendo sanar eventuais dúvidas pelo e-mail editalcapaobonito@gmail.com
- 5.4 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 5.4.1 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante legal, não cabendo ao provedor do sistema ou à Prefeitura Municipal de Capão Bonito, SP, responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5.5 O credenciamento junto ao Portal de Comprasbr implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 5.6 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
- 5.7 O Pregão será conduzido pelo Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Capão Bonito, SP, com apoio técnico e operacional do Portal de Comprasbr, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.
- 5.8 A licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro e/ou pelo sistema ou de sua desconexão.

6 DOS PRINCÍPIOS:

- 6.1 A presente licitação é condicionada aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, do desenvolvimento sustentável, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, da razoabilidade, da competitividade e aos que lhes são correlatos.

7 DO ENVIO DA PROPOSTA:

- 7.1 Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.comprasbr.com.br e até a data e hora marcadas para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.



SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

SETOR DE LICITAÇÃO

- 7.1.1 A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.
- 7.2 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- 7.3 O licitante deverá registrar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 7.3.1 Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional, **expresso em reais (R\$), com 04 (quatro) dígitos decimais** após a vírgula no valor unitário;
- 7.3.2 Marca modelo e fabricante de cada item ofertado (quando for o caso);
- 7.3.3 Descrição detalhada do objeto indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 7.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.
- 7.5 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens, materiais ou produtos.
- 7.6 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 7.7 O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes **Declarações on line**, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico:
- 7.8 Declaração de que cumprem plenamente os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, **quando for o caso**;
- 7.8.1. A indicação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 7.8.2 Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.
- 7.9. As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços ajustada ao preço final e/ou com os documentos de habilitação.
- 7.10. Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas no **item 17** deste Edital.
- 8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES:**
- 8.1 A abertura da sessão pública dar-se-á mediante comando do Pregoeiro (a), por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.



SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

SETOR DE LICITAÇÃO

- 8.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 8.3 O critério de julgamento para este processo será o de **MENOR PREÇO POR ITEM.**
- 8.4 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, bem como aquelas que apresentem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços praticados no mercado.
- 8.4.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.4.2 A não desclassificação da proposta não implica em sua aceitação definitiva, que deverá ser levada a efeito após o seu julgamento definitivo conforme definido no **item 11** deste edital.
- 8.5 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.6 A Prefeitura Municipal de Capão Bonito, SP, adotará o modo de disputa aberto, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no presente edital, nos termos do artigo 32 do Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019.
- 8.7 A Prefeitura Municipal de Capão Bonito, SP, adotará o valor de **R\$ 0,0001 (um milésimo de centavo)** como intervalo de diferença de valores, que incidirá tanto aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, nos termos do Parágrafo Único, Inciso I do artigo 31 do Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019.
- 8.8 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.9 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.10 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
- 8.11 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico **(Portal Comprasbr).**
- 8.11.1 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 8.12 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

SETOR DE LICITAÇÃO

- 8.15 Se o Pregoeiro entender que o lance ofertado é absolutamente inexequível ou verificar que houve erro de digitação, deverá excluí-lo do sistema, a fim de não prejudicar a competitividade.
- 8.16 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.17 Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal Comprasbr, www.comprasbr.com.br, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura, não inferior a 24 horas.
- 8.18 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 8.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 8.20 Não serão motivos de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o atendimento da proposta, que não venham causar prejuízo à Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes.
- 8.21 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente.
- 8.22 Caso o Pregoeiro julgue conveniente, a seu exclusivo critério, poderá suspender a reunião em qualquer fase a fim de que tenha melhores condições de analisar as propostas ou documentos apresentados, encaminhando-os às áreas envolvidas para manifestação, ou para promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar inicialmente, devendo proceder ao registro em ata, da suspensão dos trabalhos e a continuidade dos mesmos.

9 DO EMPATE:

- 9.1 Consideram-se empate ficto as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, situação em que, como critério de desempate, será assegurado o direito de preferência de que trata os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, mediante a adoção dos seguintes procedimentos:
- 9.1.1 A microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada mais bem classificada, cuja proposta estiver no intervalo estabelecido no item **9.1**, será convocada para, querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
- 9.1.2 Apresentada proposta nas condições acima referidas, esta será considerada como a licitante detentora do lance mais vantajoso, dando prosseguimento ao certame na forma do **item 10**;
- 9.1.3 Não apresentada proposta na condição acima referida, serão convocadas as microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, no intervalo estabelecido acima, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;



SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

SETOR DE LICITAÇÃO

- 9.1.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs / EPPs que se encontrem em situação de empate, será efetuado sorteio aleatório entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 9.1.5 A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 9.1.6 Na hipótese de não declaração de licitante vencedora, enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, será dado prosseguimento ao certame na forma do item **10** e seguintes da licitante que originalmente apresentou a menor proposta ou lance.
- 9.1.7 O disposto nos subitens **9.1.1 a 9.1.6**, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada.
- 9.1.8 A desistência em apresentar lance implicará na manutenção do último preço ofertado pela licitante, para efeito de classificação de aceitabilidade da proposta.
- 9.2 Se o pregoeiro observar que há licitantes em situação de empate que enviaram seus lances em horários exatamente iguais, mas não se enquadram como MEs / EPPs, adotará os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
- 9.2.1 Utilização de bens e serviços produzidos no Brasil;
- 9.2.2 Utilização de bens e serviços produzidos ou prestados por empresas Brasileiras;
- 9.2.3 Utilização de bens e serviços produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento tecnológico no País;
- 9.2.4 Utilização de bens e serviços produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;
- 9.2.5 Sorteio eletrônico executado pelo próprio sistema dentre as propostas empatadas.
- 9.3 A proposta declarada vencedora será inserida, na fase de Aceitação, no campo "Valor Negociado", com a devida justificativa.

10 DA NEGOCIAÇÃO DIRETA:

- 10.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro encaminhará contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida melhor proposta.

11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

- 11.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.
- 11.2. Os licitantes vencedores deverão encaminhar a proposta ajustada ao preço final, conforme exigido no item 12.3 e seguintes do presente Edital.
- 11.2.1. **A proposta deverá conter:**



SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

SETOR DE LICITAÇÃO

- a) Nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, número do CNPJ e da inscrição Estadual e Municipal (se houver);
 - b) O preço **unitário para cada item (ou lote) ofertado (conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência)**, bem como o valor global da proposta, em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto;
 - c) A descrição mínima do objeto de forma a demonstrar que o produto atenda as especificações e exigências contidas no Anexo I deste Edital;
 - d) Marca, modelo, tipo, fabricante e procedência (quando for o caso);
 - e) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação;
 - f) Prazo de entrega não superior a **ao estipulado no Termo de Referência**, contados do recebimento da ordem de compra;
 - g) Indicação do banco, número da conta e agência para fins de pagamento.
- 11.3. O Pregoeiro, a seu critério, poderá requisitar catálogos, folhetos, folders, fotos ou outra forma de comprovação de que os produtos ofertados atendem a especificação, que deverão ser encaminhados via sistema, em campo próprio, ou nas condições previstas no **item 12.3**.
- 11.3.1. A licitante deverá, quando solicitado pelo Pregoeiro, indicar o site do fabricante para que sejam comprovadas as características do objeto ofertado;
- 11.4. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.
- 11.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, serão realizadas diligências para comprovação da exequibilidade.
- 11.6. O Pregoeiro em conjunto com a Equipe de Apoio do Pregão poderá realizar quaisquer diligências necessárias para averiguar a conformidade da proposta com as especificações mínimas previstas no Termo de Referência, Anexo I ao Edital.
- 11.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 11.7.1. Nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, serão observados os procedimentos previstos nos **itens 9 e 10**.
- 11.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade do certame.
- 11.9. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina estabelecida no **item 9** deste edital, se for o caso.
- 11.10. A aceitabilidade das propostas e lance final será aferido a partir dos preços praticados no mercado, vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante e em conformidade com o Termo de Referência.



SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

SETOR DE LICITAÇÃO

12. DA HABILITAÇÃO:

- 12.1. É condição básica para a fase e conferência de habilitação, que os licitantes interessados apresentem, em campo próprio do Sistema Portal de Comprasbr no endereço eletrônico www.comprasbr.com.br os documentos habilitatórios a seguir solicitados:

I - da habilitação jurídica (Art. 28 da Lei Federal nº 8.666/93):

- a)** Registro comercial, no caso de empresa individual, devidamente acompanhado do documento de identificação do titular e CPF;
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais (Contrato Social com todas as Alterações Contratuais ou Contrato Social Consolidado), devidamente acompanhado do documento de identificação dos sócios e CPF;
- c)** Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d)** Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício, devidamente acompanhado do documento de identificação dos sócios e CPF;
- e)** Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- f)** Em se tratando de Micro Empreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI, devidamente acompanhado do documento de identificação do titular e CPF;
- g)** A **Microempresa (ME)** ou **Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006, **deverá declarar** por escrito conforme modelo constante no **ANEXO IV**, e comprovar tal condição mediante certidão simplificada expedida com data do ano em curso pela Junta Comercial, sob pena de preclusão e de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações advindas da Lei Complementar 147/2014;

II- da regularidade fiscal (Art. 29 da Lei Federal nº 8.666/93):

- a)** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- b)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;
- c)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social –INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil– RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014 ;
- d)** Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;



SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

SETOR DE LICITAÇÃO

- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, expedida pela Secretaria de Fazenda Municipal;
- f) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual ou Distrital da sede da empresa licitante.

- g) **Licença de funcionamento** da licitante, emitidas pela **Vigilância Sanitária do Estado ou Município sede (autoridade local)**, nos termos da Lei Federal nº. 6.360 de 23/09/76, compatíveis com os itens que compõem objeto da licitação. A referida licença deverá ser em nome totalmente compatível ao Contrato Social em vigor da licitante

III- da regularidade trabalhista (Art. 29 da Lei Federal nº 8.666/93):

- a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, ou Positiva com efeito de Negativa, em cumprimento ao disposto na Lei n.º 12.440, de 07/07/2011.

IV- da qualificação técnica (Art. 30 da Lei Federal nº 8.666/93):

- a) **COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO DE DESEMPENHO TÉCNICO**, através de atestados ou certidões fornecidas por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante forneceu ou está fornecendo, de maneira satisfatória e a contento, os produtos de natureza e vulto similares ao objeto da presente licitação. O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) em papel timbrado do órgão/empresa de origem, com assinatura e identificação do responsável pelas informações atestadas.

V- da qualificação econômica- financeira (Art. 31 da Lei Federal nº 8.666/93):

- a) - **Certidão Negativa de Falência** expedida pelo Distribuidor da sede do licitante, com data de emissão anterior à data da entrega das propostas de no mínimo 180 (cento e oitenta) dias; caso não haja prazo hábil para a expedição da mesma, em virtude da exiguidade do prazo de abertura do pregão, poderá ser entregue o protocolo do requerimento da Certidão junto ao Cartório; no entanto, a adjudicação do objeto e homologação do processo, bem como a assinatura do contrato, só se efetuará, após a apresentação da Certidão, constituindo-se pré-requisito para tal, sob pena de desclassificação do licitante, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital, observada a Súmula nº 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

VI - Deverão ainda, as licitantes, apresentarem as seguintes declarações:

- a)- Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo do **Anexo V** deste Edital, sob pena de inabilitação.
- b) – Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na formado artigo 32, §2º, da Lei nº 8.666/93 (podendo ser adotado o modelo constante do **Anexo VI**) deste Edital, sob pena de inabilitação.
- c)- Dados cadastrais conforme **ANEXO VIII**.

12.2. DA HABILITAÇÃO DAS MEs (Micro Empresas), EPPs (Empresas de Pequeno Porte), MEI (Micro Empreendedor Individual) ou Equiparadas:

12.2.1. As empresas qualificadas como ME, EPP ou Equiparadas, na forma da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar todos os documentos de habilitação, referentes à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira, sob pena de inabilitação.



SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

SETOR DE LICITAÇÃO

12.2.2. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP) ou equiparada seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

12.2.2.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

12.2.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal ou trabalhista, a mesma será convocada para, no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização, conforme o artigo 43, §1º da Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014.

12.2.3.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.2.4. A não regularização no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Prefeitura Municipal de Capão Bonito, SP, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para prosseguimento do certame.

12.2.5. Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes unicamente à matriz ou à filial da empresa que ora se habilita para este certame licitatório ou ser em nome de uma única empresa (razão social/CNPJ), exceto aqueles que, por sua própria natureza só serão emitidos em nome da matriz.

12.2.6. Os documentos mencionados acima **não poderão** ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.

12.2.7. Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, na ordem prevista neste Edital.

12.3. ORIENTAÇÕES GERAIS SOBRE REMESSA DE DOCUMENTAÇÃO

12.3.1. Os documentos de habilitação serão remetidos em original, ou por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas ou por servidor/funcionário da Prefeitura Municipal de Capão Bonito, SP, pertencente à equipe de apoio do pregão, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise e como condição para assinatura da ata de registro de preços ou do contrato, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, juntamente com a proposta ajustada ao preço final** em envelope fechado e identificado com os dados da empresa e do pregão eletrônico, na forma do **item 12 e seguintes** deste Edital, via correios ou diretamente na Prefeitura Municipal de Capão Bonito, SP, com os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO SP.

RUA 9 DE JULHO, 690 – CENTRO – CAPÃO BONITO SP – CEP: 18300.900

PROCESSO Nº: 033/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 4786/2023

(citar o nome da empresa)

ENVELOPE CONTENDO: "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA AO PREÇO FINAL".



SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

SETOR DE LICITAÇÃO

AOS CUIDADOS DA EQUIPE DO PREGÃO ELETRÔNICO

12.3.2. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos no **item 12 e seguintes**, apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital Convocatório ou deixar de enviar a documentação de habilitação por meio de campo próprio do **Sistema Portal de Comprasbr.**

12.3.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.3.4. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

12.3.5. Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

13. DOS RECURSOS:

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de **recurso no prazo de 15 (quinze) minutos.**

13.1.1. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor do certame.

13.1.2. Diante da manifestação da intenção de recurso o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.1.3. Os interessados que porventura queiram ter vista do processo licitatório poderão comparecer à Prefeitura Municipal de Capão Bonito, SP, localizada na Rua 9 de Julho, nº 690 – Centro, CEP: 18300.900, de segunda à sexta-feira, das 09:00 às 16:00 horas.

13.2. Recebida a intenção de interpor recurso pelo Pregoeiro, a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.

13.2.1. As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio do Sistema. Não serão recebidas ou conhecidas razões de recurso e contrarrazões entregues diretamente ao Pregoeiro ou enviadas por quaisquer outros meios (e-mail, correspondência, etc).

13.3. Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento das razões e contrarrazões ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à Autoridade Superior Competente, para a decisão final no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

13.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13.6. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.



SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

SETOR DE LICITAÇÃO

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

- 14.1.** O objeto deste pregão será adjudicado ao vencedor por ato do Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá, após a regular decisão dos recursos interpostos, à Autoridade Superior Competente.
- 14.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 15.1.** Homologado o resultado da licitação, a Prefeitura Municipal, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.
- 15.2.** O prazo de vigência da respectiva ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
- 15.3.** O prazo máximo para assinatura e entrega da ata de registro de preços será de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação.
- 15.3.1.** O prazo para assinatura da ata de registro de preços acima estabelecido poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Pública Municipal.
- 15.3.2.** Alternativamente à convocação para a assinatura da ata de registro de preços pela Prefeitura Municipal, será encaminhada, mediante correio eletrônico, para que seja assinada e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
- 15.3.3.** A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar a ata de registro de preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, importará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades estabelecidas neste edital.
- 15.4.** Por ocasião da assinatura da ata de registro de preços ou do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante sua vigência, ficando sujeito às penalidades previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520 de 17 de Julho de 2002.
- 15.5.** O presente Edital fará parte integrante da respectiva ata de registro de preços e do contrato, bem como seus anexos e a proposta apresentada pela licitante vencedora.
- 15.6.** É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto deste Pregão.

16. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

- 16.1.** O setor competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será de responsabilidade da **Secretaria Municipal de Saúde**, conforme a solicitação, observado o artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:



SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

SETOR DE LICITAÇÃO

- 17.1.** Recusando-se a vencedora a assinatura da ata sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.
- 17.2.** Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste edital, erros ou atrasos no cumprimento do ajustado, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante as seguintes sanções:
- 17.2.1.** advertência;
- 17.2.2.** multa de:
- 17.2.3.** 0,3% (três décimos por cento) por dia, até e 10º (décimo) dia de atraso, da entrega do produto, sobre o valor da parcela, por ocorrência;
- 17.2.4.** 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do total do ajustado, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão da ata, quando for o caso;
- 17.2.5.** 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata, nos casos de :
- a) inobservância do nível de qualidade dos fornecimentos;
 - b) transferência total ou parcial do ajustado a terceiros;
 - c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
 - d) descumprimento de cláusula contratual, quando for o caso.
- 17.3.** A licitante que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 17.4.** O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Capão Bonito, SP, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.
- 18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**
- 18.1.** O Município de Capão Bonito, SP, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.
- 18.1.1.** A anulação do pregão induz à do contrato.
- 18.1.2.** A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.



SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

SETOR DE LICITAÇÃO

- 18.2.** É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 18.3.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente do Município.
- 18.4.** O desatendimento às exigências formais, não essenciais, não importará na inabilitação da licitante e/ou desclassificação de sua proposta, desde que seja possível a aferição de sua habilitação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.
- 18.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 18.6.** A critério do pregoeiro, o prazo para o envio da proposta de preços e da documentação de habilitação poderá ser prorrogado pelo tempo que se julgar necessário.
- 18.7.** A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório, desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea, assegurada a ampla defesa.
- 18.8.** O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 18.8.1.** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 18.9.** O foro da cidade de Capão Bonito, SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente licitação e da aplicação do presente Edital.
- 18.10.** Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo (a) Pregoeiro (a), no endereço eletrônico mencionado neste Edital, ou através do fone (15) 3543-9900.
- 18.11.** Este pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da Administração, sem prejuízo do disposto no inciso V do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002.

19. ANEXOS:

- 19.1.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 19.1.1.** ANEXO I – Termo de Referência;
- 19.1.2.** ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;
- 19.1.3.** ANEXO III – Modelo de Declaração de Habilitação;
- 19.1.4.** ANEXO IV – Modelo de Declaração de Enquadramento como ME/EPP;
- 19.1.5.** ANEXO V – Modelo de Declaração de que Não Emprega Menor;
- 19.1.6.** ANEXO VI – Modelo de Declaração de Fato Impeditivo;
- 19.1.7.** ANEXO VII – Minuta de Ata de Registro de Preços;



19.1.8. ANEXO VIII – Formulário Dados Cadastrais.

Capão Bonito, 26 de maio de 2023.

ROBERTO KAZUSHI TAMURA
Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

SETOR DE LICITAÇÃO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023

SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 4786/2023

1-DO OBJETO.

1.1- A presente licitação tem por objeto o **SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS - Aquisições de Medicamentos, para a Secretaria Municipal de Saúde**, conforme especificações abaixo discriminadas:

1.2- OBJETIVO:

Promover o abastecimento de medicamentos utilizados pelos pacientes residentes no município de Capão Bonito, atendidos pelo SUS em conformidade com o artigo 28 do Decreto Federal Nº 7.508, de 28 de junho de 2011, segundo a REMUNE e com dificuldades para aquisição dos fornecedores através do PE nº 019/2022.

1.3 - JUSTIFICATIVA:

Atualmente o município de Capão Bonito conta com uma população de 47.098 habitantes, contamos com 12 equipes de Estratégias da Família, sendo 10 na zona urbana e 2 na zona rural, uma Unidade Básica de Saúde Tradicional e Equipe de Saúde Volante que atende a zona rural não contemplada pela ESF, todas estas realizam tratamento contínuo a paciente com medicamentos presentes na REMUNE. Além disso, o município conta com 01 farmácia municipal e 03 dispensários de medicamentos localizados, respectivamente, no Centro, Jardim Alvorada, Vila São Paulo e Vila Aparecida.

Os medicamentos presentes na REMUNE atendem aos problemas mais frequentes de saúde da população capão-bonitense e segue critérios farmacoeômicos e epidemiológicos e são revisados pela Comissão de Farmácia e Terapêutica, CFT, a qual analisa e revisa os itens a fim de manter uma padronização adequada as necessidades de todos os usuários.

INDICAÇÃO DOS RECURSOS: Fonte 1: Municipal, Fonte 2: Estadual e Fonte 5: Federal

1.4 – DESCRIÇÃO DO ITEM E VALOR UNITÁRIO:

Item	Qtd	Unid.	Desc. Produto	Preço Unit. Máximo Permitido
1	5.000	FRC	ACEBROFILINA 10MG/ML ADULTO C/120ML + ACESSÓRIO DOSADOR	R\$ 7,8800
2	2.500	FRC	ACEBROFILINA 5MG/ML PEDIATRICO C/120ML + ACESSÓRIO DOSADOR	R\$ 6,7973
3	3.500	FRC	ACETILCISTEÍNA 100 MG / 5 ML 120 ML + ACESSÓRIO DOSADOR	R\$ 9,9341
4	800.000	COMP	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG	R\$ 0,1310
5	800	FRC	ÁCIDO FÓLICO 0,2 MG/ML	R\$ 6,3568



SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

SETOR DE LICITAÇÃO

6	100.000	CP	ÁCIDO VALPRÓICO 250 MG	R\$ 0,6147
7	800	FRC	ÁCIDO VALPRÓICO 250 MG/5ML + ACESSÓRIO DOSADOR	R\$ 8,5980
8	50.000	CP	ÁCIDO VALPRÓICO 500 MG	R\$ 0,8705
9	3.000	AMP	AGUA PARA INJEÇÃO 10ML	R\$ 0,6195
10	6.000	FRC	ALBENDAZOL 40MG/ML	R\$ 2,9617
11	100.000	CP	ALPRAZOLAN 1,0 MG	R\$ 0,1657
12	700.000	CP	AMITRIPTILINA 25 MG, CLORIDRATO	R\$ 0,1631
13	2.000	FRC	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 250+62,5MG/5ML SUSP. C/75 ML + ACESSÓRIO DOSADOR	R\$ 29,0541
14	30.000	CP	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500+125MG	R\$ 2,6665
15	2.000	FRC	AMOXICILINA 250MG/5ML C/150ML + ACESSÓRIO DOSADOR	R\$ 11,6622
16	60.000	CÁPSULA	AMOXICILINA 500MG	R\$ 0,5724
17	3.500	FRC	AZITROMICINA 40MG/ML (600MG) + ACESSÓRIO DOSADOR	R\$ 13,8648
18	70.000	CP	AZITROMICINA 500MG	R\$ 1,7659
19	2.000	FRC	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI	R\$ 7,6500
20	800	FRC	BENZILPENICILINA PROCAÍNA + BENZILPENICILINA POTÁSSICA 300.000+100.000 UI	R\$ 4,68
21	3.000	AMP	BETAMETASONA, DIPROPIONATO 5MG+BETAMETASONA,FOSFATO DISSODICO 2MG/ML	R\$ 11,6557
22	150.000	CP	BIPERIDENO 2MG	R\$ 0,3230
23	200	AMP	BIPERIDENO 5MG/ML	R\$ 3,0549
24	3.000	CP	BISACODIL 5MG	R\$ 0,2325
25	3.000	FRC	BROMOPRIDA 4MG/ML GOTAS	R\$ 3,1013
26	600	AMP	BROMOPRIDA 10MG/2ML	R\$ 2,4175
27	12.000	COMP	BUPROPIONA 150MG	R\$ 0,7694
28	500.000	CP	CARBAMAZEPINA 200MG	R\$ 0,3889
29	600	FRC	CARBAMAZEPINA 20MG/ML + ACESSÓRIO DOSADOR	R\$ 12,2615
30	110.000	CP	CARBONATO DE LÍTIO 300MG	R\$ 0,4058
31	90.000	CP	CARVEDILOL 3,125MG	R\$ 0,2726
32	80.000	CP	CARVEDILOL 6,5MG	R\$ 0,2242
33	100.000	CP	CARVEDILOL 12,5MG	R\$ 0,3560
34	2500	FRC	CEFALEXINA 50MG/ML + ACESSÓRIO DOSADOR	R\$ 17,4947
35	100.000	CP	CEFALEXINA 500MG	R\$ 1,2842
36	90.000	CP	CICLOBENZAPRINA 5 MG	R\$ 0,2084



SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

SETOR DE LICITAÇÃO

37	70.000	CP	CILOSTASOL 50 MG	R\$ 0,3466
38	90.000	CP	CIPROFLOXACINO 500MG	R\$ 0,5836
39	6.000	CP	CLARITROMICINA 500MG	R\$ 4,2985
40	130.000	CP	CLOMIPRAMINA 25MG, CLORIDRATO	R\$ 1,1852
41	6.000	FRC	CLONAZEPAM 2,5MG/ML GOTAS	R\$ 4,7823
42	360.000	CP	CLONAZEPAM 2MG	R\$ 0,1583
43	2000	AMP	CLORETO DE SÓDIO 9% 10ML	R\$ 0,5980
44	5.000	FRC	CLORETO DE SÓDIO 9% SOL NASAL 30ML	R\$ 1,8678
45	70.000	CP	CLORPROMAZINA 25MG, CLORIDRATO	R\$ 0,3776
46	150.000	CP	CLORPROMAZINA 100MG, CLORIDRATO	R\$ 0,4464
47	3000	FRC	DEXAMETASONA 0,1 MG/ML ELIXIR 100ML + ACESSÓRIO DOSADOR	R\$ 3,5917
48	15.000	BISNAGA	DEXAMETASONA 0,1MG/G CREME	R\$ 2,6794
49	900	AMP	DEXAMETASONA, FOSTATO DISSÓDICO 4MG/ML SOL. INJ	R\$ 3,2058
50	6.000	FRC	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 0,4MG/ML + ACESSÓRIO DOSADOR	R\$ 3,6229
51	280.000	CP	DIAZEPAM 10MG	R\$ 0,1768
52	300	AMP	DIAZEPAM 10MG INJETÁVEL	R\$ 1,6731
53	1.000	AMP	DICLOFENACO SÓDICO 25MG/ML SOL. INJ C/3ML	R\$ 1,7175
54	70.000	CP	DIGOXINA 0,25 MG	R\$ 0,2614
55	50.000	COMP	DILTIAZEM 30MG	R\$ 0,2611
56	60.000	COMP	DILTIAZEM 60MG	R\$ 0,3949
57	40.000	COMP	DILTIAZEM 90MG	R\$ 1,5528
58	3.000	AMP	DIPIRONA SÓDICA 500MG/2ML INJ	R\$ 2,4920
59	20.000	FRC	DIPIRONA SÓDICA 500MG/10 ML SOL.ORAL	R\$ 2,9860
60	2.000	AMP	ENOXAPARINA SÓDICA 40MG/ML IV/SC	R\$ 24,7381
61	5.000	AMP	ENANTATO DE NORETISTERONA 50MG + ESTRADIOL VALERATO 5MG INJ	R\$ 13,1033
62	300	AMP	EPINEFRINA 1 MG/ML 1ML	R\$ 1,3419
63	350.000	COMP	ESCITALOPRAM 10MG	R\$ 0,4311
64	1000	AMP	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO + DIPIRONA SÓDICA 4 + 500MG/ML	R\$ 1,6250
65	500	AMP	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 20MG/ML	R\$ 1,2686
66	8000	CARTELA	ETINILESTRIOL 0,03 MG + LEVONORGESTREL 0,15 MG	R\$ 0,1146
67	100.000	COMP	FENITOÍNA 100MG	R\$ 0,1686
68	140.000	CP	FENOBARBITAL 100MG	R\$ 0,2788
69	500	FRC	FENOBARBITAL 40MG/ML	R\$ 7,8849
70	60.000	CP	FINASTERIDA 5MG	R\$ 0,5962



SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

SETOR DE LICITAÇÃO

71	650.000	CAP	FLUOXETINA 20MG	R\$ 0,1576
72	800	AMP	FUROSEMIDA 20 MG/2ML INJ.	R\$ 2,1982
73	360.000	CP	FUROSEMIDA 40MG	R\$ 0,1154
74	100.000	CP	GLICLAZIDA 30 MG	R\$ 0,3733
75	400	AMP	GLICOSE 50% C/10ML	R\$ 0,8623
76	200.000	CP	GLIMEPIRIDA 2 MG	R\$ 0,1806
77	50.000	CP	HALOPERIDOL 1MG	R\$ 0,2880
78	2000	FRC	HALOPERIDOL 2MG/ML GOTAS	R\$ 4,7605
79	200.000	CP	HALOPERIDOL 5MG	R\$ 0,3113
80	300	AMP	HALOPERIDOL 5MG/ML INJ.	R\$ 2,3621
81	6.000	AMP	HALOPERIDOL DECANOATO 70,52 MG/ML	R\$ 16,1790
82	1000	AMP	HIDROCORTISONA 500MG, SUCCINATO SODICO	R\$ 6,9826
83	800	AMP	HIDROCORTISONA 100MG, SUCCINATO SODICO	R\$ 4,9436
84	4.000	FRC	HIDROXIDO DE ALUMINIO 61,5MG/ML SUSPENSAO 150ML + ACESSÓRIO DOSADOR	R\$ 4,5842
85	8.000	FRC	IBUPROFENO 50MG/ML 20ML GOTAS	R\$ 3,3174
86	200.000	CP	IBUPROFENO 300MG	R\$ 0,3070
87	250.000	CP	IBUPROFENO 600MG	R\$ 0,4037
88	50.000	CP	LEVODOPA + BENZERAZIDA 200 + 50MG	R\$ 3,6670
89	7.000	CP	LEVOFLOXACINO 500 MG	R\$ 1,4456
90	260.000	CP	LEVOMEPRIMAZINA 100MG, MALEATO	R\$ 1,2505
91	70.000	CP	LEVOMEPRIMAZINA 25MG, MALEATO	R\$ 0,6432
92	160.000	CP	LEVOTIROXINA 25 MCG	R\$ 0,1787
93	240.000	CP	LEVOTIROXINA 50 MCG	R\$ 0,2002
94	80.000	CP	LEVOTIROXINA 75 MCG	R\$ 0,2841
95	80.000	CP	LEVOTIROXINA 100 MCG	R\$ 0,1613
96	300	AMP	LIDOCAÍNA 20MG/ML	R\$ 6,2407
97	2.000	BISNAGA	LIDOCAÍNA 20MG/G, CLORIDRATO	R\$ 5,4032
98	15.000	FRC	LORATADINA 1MG/ML + ACESSÓRIO DOSADOR	R\$ 6,4432
99	5.000	AMPOLA	MEDROXIPROGESTERONA, ACETATO 150MG/ML	R\$ 20,4835
100	90.000	CP	METILDOPA 250MG	R\$ 0,6219
101	30.000	CP	METOCLOPRAMIDA 10MG	R\$ 0,2770
102	800	AMP	METOCLOPRAMIDA 10MG/2ML INJ.	R\$ 0,9577
103	40.000	COMP	METOPROLOL 50MG, SUCCINATO	R\$ 0,5852
104	25.000	CP	METRONIDAZOL 250MG	R\$ 0,2606
105	500	FRC	METRONIDAZOL 40MG/ML + ACESSÓRIO DOSADOR	R\$ 4,8567
106	3.600	BISNAGA	METRONIDAZOL 500MG/G	R\$ 7,0944
107	2.000	BINASGA	MICONAZOL 20MG/G	R\$ 4,3726



SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

SETOR DE LICITAÇÃO

108	25.000	CP	MONTELUCASTE SÓDICO 10 MG	R\$ 0,8378
109	70.000	CP	NIFEDIPINO 20MG	R\$ 0,1437
110	50.000	CP	NIMODIPINO 30MG	R\$ 0,4323
111	30.000	CAP	NITROFURANTOÍNA 100MG	R\$ 0,4087
112	1.200	COMPR	NORETISTERONA 0,35MG, ACETATO	R\$ 0,6080
113	50.000	CAP	NORTRIPTILINA 25MG, CLORIDRATO	R\$ 0,5354
114	90.000	CAP	OMEPRAZOL 20MG	R\$ 0,2056
115	5.000	CP	ONDANSETRONA 8MG, CLORIDRATO	R\$ 2,0768
116	6.000	FRC	PARACETAMOL 200MG/ML 15ml GOTAS	R\$ 3,7210
117	180.000	CP	PARACETAMOL 500MG	R\$ 0,1457
118	150.000	CP	PAROXETINA 20MG	R\$ 0,4241
119	6.000	CP	PENTOXIFILINA 400MG	R\$ 1,8084
120	1.000	FRC	PERICIAZINA 4% SOL ORAL	R\$ 15,0906
121	2.000	FRC	PERMETRINA LOÇÃO 5%	R\$ 5,2986
122	1.000	FRC	POLIMIXINA B + NEOMINICA+FLUOCINOLONA+LIDOCAINA 10.000UI+3,5+0,25+20MG/ML	R\$ 4,9522
123	3.500	FRC	PREDNISOLONA 3MG/ML, FOSFATO SÓDICO + ACESSÓRIO DOSADOR	R\$ 8,4912
124	120.000	CP	PREDNISONA 20MG	R\$ 0,3790
125	90.000	CP	PREDNISONA 5MG	R\$ 0,1758
126	200.000	CP	PROMETAZINA 25 MG	R\$ 0,2695
127	500	AMP	PROMETAZINA 25 MG/ML C/2ML	R\$ 3,4154
128	250.000	CP	PROPATILNITRATO 10MG	R\$ 0,5706
129	4.000	FRC	RETINOL, ACETATO+COLICALCIFEROL 50.000+ 10.000 UI	R\$ 7,1714
130	15.000	COMP	RIVAROXABANA 20MG	R\$ 0,9199
131	8.000	SC	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL	R\$ 1,7097
132	5.000	CP	SECNIDAZOL 1.000MG	R\$ 2,1795
133	450.000	CP	SERTRALINA 50MG	R\$ 0,2540
134	7.000	FRC	SIMETICONA 75 MG/ML C/ 10 ML GOTAS	R\$ 2,8963
135	400	FRC	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPRIMA 200+40/5ML + ACESSÓRIO DOSADOR	R\$ 4,6563
136	25.000	CP	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPRIMA 400+80 MG	R\$ 0,3165
137	3.000	FRC	SULFATO FERROSO 68MG/ML (EQUIV 25MG/ML FERRO ELEM) - GOTAS 30ML	R\$ 2,0841
138	35.000	CP	TIAMINA 300MG	R\$ 0,3574
139	30.000	CP	TIORIDAZINA 50MG	R\$ 1,0486
140	600	FRC	TOBRAMICINA 0,3% C/5ML	R\$ 6,0510
141	500	FRC	TRAMADOL 100MG/ML	R\$ 7,5727

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

SETOR DE LICITAÇÃO

142	60000	CAP	TRAMADOL 50MG/ML	R\$ 3,6532
143	18.000	CP	VARFARINA 5MG	R\$ 0,2359
144	40.000	CP	VERAPAMIL 80MG	R\$ 0,2544

VALOR TOTAL: R\$ 5.297.854,89 (cinco milhões, duzentos e noventa e sete mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e nove centavos)

2 – INFORMAÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO.

2.1 LOCAL:

Almoxarifado de Medicamentos da Assistência Farmacêutica, Rua Silva Jardim, 244 – Centro, Capão Bonito-SP, CEP 18.300-020, Telefone (15) 3542-2366.

Não será admitida a realização de entrega pela CONTRATADA, nem o seu recebimento, sem que previamente tenha sido aperfeiçoado na respectiva Ordem de Fornecimento.

2.2 CONDIÇÕES:

Sempre que necessitar, ao longo de todo o período de validade da presente aquisição, a CONTRATANTE emitirá à CONTRATADA a respectiva Ordem de Fornecimento para a realização dos serviços por ela no momento pretendido.

A Ordem de Fornecimento, que será considerada como um contrato de fornecimento, acessório a aquisição, estipulará:

a) A quantidade e a forma de execução das entregas a serem realizados pela CONTRATADA no momento, respeitando o disposto no contrato;

b) O horário da execução das entregas, após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

Respeitando os limites estabelecidos presente contrato, será facultado à CONTRATANTE convocar a CONTRATADA para assinar tantas ordens de fornecimento para execução das entregas quanto forem necessárias para atendimento de suas necessidades.

O não atendimento injustificado pela CONTRATADA, no prazo assinado para recebimento da Ordem de Fornecimento será considerado como fato qualificador da inexecução total do objeto constante da respectiva Ordem de Fornecimento para os fins previsto na legislação em vigor e no recebimento serão avaliados através de formulário em anexo a aceitabilidade dos produtos. Tal ferramenta visa a julgar de forma objetiva os critérios de armazenamento e transporte dos medicamentos para garantir a integridade física e a qualidade. Na constatação de desvios de qualidade a secretaria da saúde, departamento jurídico, fornecedor e demais órgãos sanitários responsáveis deverão ser comunicados para as devidas providências cabíveis.

A CONTRATADA deverá ter conhecimento e acatará aquilo disposto no Convênio ICMS, CONFAZ, nº 87/2002 em especial aquilo a constar no § 6º do inciso IV da cláusula primeira, "O valor correspondente à isenção do ICMS deverá ser deduzido do preço dos respectivos produtos, devendo o contribuinte demonstrar a dedução, expressamente, nas propostas do processo licitatório e nos documentos fiscais". Os itens participantes do convênio supracitado neste contrato são os que seguem: 09, 15, 16 e 17.

A CONTRATADA deverá **entregar a CONTRATANTE no local estipulado no contrato os produtos em até 240 (duzentos e quarenta) horas após o envio e recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento.** Após o decorrer do prazo supracitado a CONTRATADA será notificada do descumprimento e receberá prazo, a ser definido pela CONTRATANTE, para entrega urgente dos produtos. Decorrido este sem que a CONTRATADA tenha efetuado a entrega do objeto, sob pena de configuração da inexecução das obrigações assumidas no presente ajuste, serão tomadas as providências para a aplicação das penalidades cabíveis.



SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

SETOR DE LICITAÇÃO

A CONTRATADA deverá entregar os produtos com validade mínima de 18 meses da data do envio do pedido, qualquer ação contrária a esta disposição deverá ser precedida da anuência da CONTRATANTE e envio da respectiva carta de compromisso de troca em caso de perda por vencimento.

Constando a execução de entregas em desacordo com as especificações em condições detalhadas no Edital de Pregão ou com o disposto na presente contrato, a CONTRATADA deverá substituí-lo, no prazo de até 120 (cento e vinte) horas da comunicação para isso proceder, sob pena de configuração da inexecução das obrigações assumidas no presente ajuste.

Ultrapassando o prazo previsto supra comentado sem que a CONTRATADA tenha efetuado a substituição dos produtos, serão tomadas as providências para a aplicação das penalidades cabíveis.

2.3 CRITÉRIOS:

O objeto licitado será recebido, conferido e avaliado pelo(s) servidor(es) designado(s) pela Secretário(a) Municipal.

As entregas efetuadas em desacordo com as especificações, contendo vícios, defeitos, incorreções ou diverso das condições aqui propostas e das sanitárias vigentes, deverá ser objeto de revisão, podendo insurgir a CONTRATADA nas penalidades previstas neste instrumento convocatório.

Também para facilitar a avaliação dos servidores supracitados fica instituída como ferramenta o formulário de avaliação de fornecedores em anexo.

O custo com as inspeções, teste e quaisquer outras provas exigidas, nos termos das normas técnicas existentes, indispensáveis para a comprovação de boa execução do contrato correrão por conta da CONTRATADA.

A Secretaria Municipal que vier requisitar os produtos, obrigatoriamente, no ato do recebimento dos mesmos, deverá verificar através de formulário de avaliação de fornecedores e outros meios técnicos que se fizerem necessários, se estes são condizentes com as necessidades, especificações e qualidade, conforme proposta da CONTRATADA.

O objetivo desta licitação será prestado sob o regime de execução total, ficando condicionado à solicitação efetuada pela CONTRATANTE, através da Secretaria requisitante.

O objeto, executado em desacordo com as especificações, contendo vícios, defeitos, incorreções ou diverso das condições propostas e da legislação sanitária vigente, deverá ser objeto de revisão, sem qualquer ônus adicional.

2.4 GESTÃO:

Durante o prazo de validade deste contrato e dos preços registrados em pregão, a CONTRATADA estará obrigada a atender à CONTRATANTE, sempre que a CONTRATANTE lhe exigir, na quantidade pretendida e dentro das especificações referidas na Ordem de Fornecimento, objeto do presente.

A CONTRATANTE estará obrigada a fixar com a CONTRATADA a quantidade mínima de 70% do objeto do presente contrato.

A administração poderá suprimir ou acrescer o objeto do contrato em até 25%.

A CONTRATANTE poderá, nos termos da legislação em vigor, contratar com outros fornecedores para aquisição dos produtos, objeto do presente contrato, vedada, todavia, qualquer aquisição dos produtos por preços iguais ou superiores aos que poderiam ser obtidos da CONTRATADA pela execução do presente contrato. Salvo quando a CONTRATADA não cumprir suas obrigações contratuais e, assim, obrigue a CONTRATANTE a aquisição por outros fornecedores para evitar desabastecimentos e danos à saúde da população

2.5 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Os preços dos produtos são aqueles constantes do respectivo contrato já assinada pela CONTRATADA que faz parte integrante deste instrumento.

Nos preços referidos já se encontram incluídos todos os custos diretos e indiretos, como transportes, encargos fiscais, sociais, trabalhistas e quaisquer outros.

Correção exclusivamente por conta da CONTRATADAS quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

A CONTRATADA não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos no presente contrato, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.



SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

SETOR DE LICITAÇÃO

O pagamento da CONTRATADA pela CONTRATANTE será devido a cada produto devidamente entregue desde que tenha sido este regularmente formalizado neste contrato.

O pagamento do preço devido para a realização dos serviços será efetuado diretamente à CONTRATADA mediante a apresentação dos documentos pertinentes ao Setor Requisitante da CONTRATANTE, no prazo de até 30 dias, após o recebimento definitivo dos itens devidamente realizados, com a respectiva nota fiscal/faturada que será acompanhada de laudo de recebimento emitido pelo responsável pela Secretaria Municipal requisitante ou por servidor(es) designado (s) pela CONTRATANTE.

2.6 VIGÊNCIA

O presente contrato terá a duração de **12 (doze) meses**, sendo vedada a possibilidade de sua prorrogação

2.7 OS RESPONSÁVEIS PELO ACOMPANHAMENTO E ACEITE DOS MEDICAMENTOS:

Domingos Francisco Ribeiro Neto, Farmacêutico, (15) 3542-2366,
E-mail: farmaciacaobonito@gmail.com

Bruno Kadoo, Almoxarife, (15) 3542-2366,
E-mail: farmaciacaobonito@gmail.com



SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

SETOR DE LICITAÇÃO

**ANEXO II – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023- PROCESSO Nº 4786/2023 - SRP.**

1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS para Aquisições de Medicamentos, para a Secretaria Municipal de Saúde**, deste Município, de acordo com o Anexo I do Edital do **Pregão Eletrônico nº 033/2023**, conforme especificações abaixo:

Razão Social:		
Endereço:		
Cidade:	CEP:	Fone/Fax:
e-mail:		CNPJ nº

Item	Qtd	Unid.	Desc. Produto	Preço Unit. Máximo Permitido
1	5.000	FRC	ACEBROFILINA 10MG/ML ADULTO C/120ML + ACESSÓRIO DOSADOR	
2	2.500	FRC	ACEBROFILINA 5MG/ML PEDIATRICO C/120ML + ACESSÓRIO DOSADOR	
3	3.500	FRC	ACETILCISTEÍNA 100 MG / 5 ML 120 ML + ACESSÓRIO DOSADOR	
4	800.000	COMP	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG	
5	800	FRC	ÁCIDO FÓLICO 0,2 MG/ML	
6	100.000	CP	ÁCIDO VALPRÓICO 250 MG	
7	800	FRC	ÁCIDO VALPRÓICO 250 MG/5ML + ACESSÓRIO DOSADOR	
8	50.000	CP	ÁCIDO VALPRÓICO 500 MG	
9	3.000	AMP	ÁGUA PARA INJEÇÃO 10ML	
10	6.000	FRC	ALBENDAZOL 40MG/ML	
11	100.000	CP	ALPRAZOLAN 1,0 MG	
12	700.000	CP	AMITRIPTILINA 25 MG, CLORIDRATO	
13	2.000	FRC	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 250+ 62,5MG/5ML SUSP. C/75 ML + ACESSÓRIO DOSADOR	
14	30.000	CP	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500+ 125MG	
15	2.000	FRC	AMOXICILINA 250MG/5ML C/150ML + ACESSÓRIO DOSADOR	



SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

SETOR DE LICITAÇÃO

16	60.000	CÁPSULA	AMOXICILINA 500MG	
17	3.500	FRC	AZITROMICINA 40MG/ML (600MG) + ACESSÓRIO DOSADOR	
18	70.000	CP	AZITROMICINA 500MG	
19	2.000	FRC	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI	
20	800	FRC	BENZILPENICILINA PROCAÍNA + BENZILPENICILINA POTÁSSICA 300.000+100.000 UI	
21	3.000	AMP	BETAMETASONA, DIPROPIONATO 5MG+BETAMETASONA, FOSFATO DISSODICO 2MG/ML	
22	150.000	CP	BIPERIDENO 2MG	
23	200	AMP	BIPERIDENO 5MG/ML	
24	3.000	CP	BISACODIL 5MG	
25	3.000	FRC	BROMOPRIDA 4MG/ML GOTAS	
26	600	AMP	BROMOPRIDA 10MG/2ML	
27	12.000	COMP	BUPROPIONA 150MG	
28	500.000	CP	CARBAMAZEPINA 200MG	
29	600	FRC	CARBAMAZEPINA 20MG/ML + ACESSÓRIO DOSADOR	
30	110.000	CP	CARBONATO DE LÍCIO 300MG	
31	90.000	CP	CARVEDILOL 3,125MG	
32	80.000	CP	CARVEDILOL 6,5MG	
33	100.000	CP	CARVEDILOL 12,5MG	
34	2500	FRC	CEFALEXINA 50MG/ML + ACESSÓRIO DOSADOR	
35	100.000	CP	CEFALEXINA 500MG	
36	90.000	CP	CICLOBENZAPRINA 5 MG	
37	70.000	CP	CILOSTASOL 50 MG	
38	90.000	CP	CIPROFLOXACINO 500MG	
39	6.000	CP	CLARITROMICINA 500MG	
40	130.000	CP	CLOMIPRAMINA 25MG, CLORIDRATO	
41	6.000	FRC	CLONAZEPAM 2,5MG/ML GOTAS	
42	360.000	CP	CLONAZEPAM 2MG	
43	2000	AMP	CLORETO DE SÓDIO 9% 10ML	
44	5.000	FRC	CLORETO DE SÓDIO 9% SOL NASAL 30ML	
45	70.000	CP	CLORPROMAZINA 25MG, CLORIDRATO	
46	150.000	CP	CLORPROMAZINA 100MG, CLORIDRATO	
47	3000	FRC	DEXAMETASONA 0,1 MG/ML ELIXIR 100ML + ACESSÓRIO DOSADOR	
48	15.000	BISNAGA	DEXAMETASONA 0,1MG/G CREME	
49	900	AMP	DEXAMETASONA, FOSTATO DISSÓDICO 4MG/ML SOL. INJ	



SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

SETOR DE LICITAÇÃO

50	6.000	FRC	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 0,4MG/ML + ACESSÓRIO DOSADOR	
51	280.000	CP	DIAZEPAM 10MG	
52	300	AMP	DIAZEPAM 10MG INJETÁVEL	
53	1.000	AMP	DICLOFENACO SÓDICO 25MG/ML SOL. INJ C/3ML	
54	70.000	CP	DIGOXINA 0,25 MG	
55	50.000	COMP	DILTIAZEM 30MG	
56	60.000	COMP	DILTIAZEM 60MG	
57	40.000	COMP	DILTIAZEM 90MG	
58	3.000	AMP	DIPIRONA SÓDICA 500MG/2ML INJ	
59	20.000	FRC	DIPIRONA SÓDICA 500MG/10 ML SOL.ORAL	
60	2.000	AMP	ENOXAPARINA SÓDICA 40MG/ML IV/SC	
61	5.000	AMP	ENANTATO DE NORETISTERONA 50MG + ESTRADIOL VALERATO 5MG INJ	
62	300	AMP	EPINEFRINA 1 MG/ML 1ML	
63	350.000	COMP	ESCITALOPRAM 10MG	
64	1000	AMP	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO + DIPIRONA SÓDICA 4 + 500MG/ML	
65	500	AMP	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 20MG/ML	
66	8000	CARTELA	ETINILESTRIOL 0,03 MG + LEVONORGESTREL 0,15 MG	
67	100.000	COMP	FENITOÍNA 100MG	
68	140.000	CP	FENOBARBITAL 100MG	
69	500	FRC	FENOBARBITAL 40MG/ML	
70	60.000	CP	FINASTERIDA 5MG	
71	650.000	CAP	FLUOXETINA 20MG	
72	800	AMP	FUROSEMIDA 20 MG/2ML INJ.	
73	360.000	CP	FUROSEMIDA 40MG	
74	100.000	CP	GLICLAZIDA 30 MG	
75	400	AMP	GLICOSE 50% C/10ML	
76	200.000	CP	GLIMEPIRIDA 2 MG	
77	50.000	CP	HALOPERIDOL 1MG	
78	2000	FRC	HALOPERIDOL 2MG/ML GOTAS	
79	200.000	CP	HALOPERIDOL 5MG	
80	300	AMP	HALOPERIDOL 5MG/ML INJ.	
81	6.000	AMP	HALOPERIDOL DECANOATO 70,52 MG/ML	
82	1000	AMP	HIDROCORTISONA 500MG, SUCCINATO SODICO	
83	800	AMP	HIDROCORTISONA 100MG, SUCCINATO SODICO	
84	4.000	FRC	HIDROXIDO DE ALUMINIO 61,5MG/ML SUSPENSAO 150ML + ACESSÓRIO DOSADOR	



SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

SETOR DE LICITAÇÃO

85	8.000	FRC	IBUPROFENO 50MG/ML 20ML GOTAS	
86	200.000	CP	IBUPROFENO 300MG	
87	250.000	CP	IBUPROFENO 600MG	
88	50.000	CP	LEVODOPA + BENZERAZIDA 200 + 50MG	
89	7.000	CP	LEVOFLOXACINO 500 MG	
90	260.000	CP	LEVOMEPRIMAZINA 100MG, MALEATO	
91	70.000	CP	LEVOMEPRIMAZINA 25MG, MALEATO	
92	160.000	CP	LEVOTIROXINA 25 MCG	
93	240.000	CP	LEVOTIROXINA 50 MCG	
94	80.000	CP	LEVOTIROXINA 75 MCG	
95	80.000	CP	LEVOTIROXINA 100 MCG	
96	300	AMP	LIDOCAÍNA 20MG/ML	
97	2.000	BISNAGA	LIDOCAÍNA 20MG/G, CLORIDRATO	
98	15.000	FRC	LORATADINA 1MG/ML + ACESSÓRIO DOSADOR	
99	5.000	AMPOLA	MEDROXIPROGESTERONA, ACETATO 150MG/ML	
100	90.000	CP	METILDOPA 250MG	
101	30.000	CP	METOCLOPRAMIDA 10MG	
102	800	AMP	METOCLOPRAMIDA 10MG/2ML INJ.	
103	40.000	COMP	METOPROLOL 50MG, SUCCINATO	
104	25.000	CP	METRONIDAZOL 250MG	
105	500	FRC	METRONIDAZOL 40MG/ML + ACESSÓRIO DOSADOR	
106	3.600	BISNAGA	METRONIDAZOL 500MG/G	
107	2.000	BINASGA	MICONAZOL 20MG/G	
108	25.000	CP	MONTELUCASTE SÓDICO 10 MG	
109	70.000	CP	NIFEDIPINO 20MG	
110	50.000	CP	NIMODIPINO 30MG	
111	30.000	CAP	NITROFURANTOÍNA 100MG	
112	1.200	COMPR	NORETISTERONA 0,35MG, ACETATO	
113	50.000	CAP	NORTRIPTILINA 25MG, CLORIDRATO	
114	90.000	CAP	OMEPRAZOL 20MG	
115	5.000	CP	ONDANSETRONA 8MG, CLORIDRATO	
116	6.000	FRC	PARACETAMOL 200MG/ML 15ml GOTAS	
117	180.000	CP	PARACETAMOL 500MG	
118	150.000	CP	PAROXETINA 20MG	
119	6.000	CP	PENTOXIFILINA 400MG	
120	1.000	FRC	PERICIAZINA 4% SOL ORAL	
121	2.000	FRC	PERMETRINA LOÇÃO 5%	
122	1.000	FRC	POLIMIXINA B + NEOMINICA+FLUOCINOLONA+LIDOCAINA	



SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

SETOR DE LICITAÇÃO

			10.000UI+3,5+0,25+20MG/ML	
123	3.500	FRC	PREDNISOLONA 3MG/ML, FOSFATO SÓDICO + ACESSÓRIO DOSADOR	
124	120.000	CP	PREDNISONA 20MG	
125	90.000	CP	PREDNISONA 5MG	
126	200.000	CP	PROMETAZINA 25 MG	
127	500	AMP	PROMETAZINA 25 MG/ML C/2ML	
128	250.000	CP	PROPATILNITRATO 10MG	
129	4.000	FRC	RETINOL, ACETATO+COLICALCIFEROL 50.000+ 10.000 UI	
130	15.000	COMP	RIVAROXABANA 20MG	
131	8.000	SC	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL	
132	5.000	CP	SECNIDAZOL 1.000MG	
133	450.000	CP	SERTRALINA 50MG	
134	7.000	FRC	SIMETICONA 75 MG/ML C/ 10 ML GOTAS	
135	400	FRC	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPRIMA 200+40/5ML + ACESSÓRIO DOSADOR	
136	25.000	CP	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPRIMA 400+80 MG	
137	3.000	FRC	SULFATO FERROSO 68MG/ML (EQUIV 25MG/ML FERRO ELEM) - GOTAS 30ML	
138	35.000	CP	TIAMINA 300MG	
139	30.000	CP	TIORIDAZINA 50MG	
140	600	FRC	TOBRAMICINA 0,3% C/5ML	
141	500	FRC	TRAMADOL 100MG/ML	
142	60000	CAP	TRAMADOL 50MG/ML	
143	18.000	CP	VARFARINA 5MG	
144	40.000	CP	VERAPAMIL 80MG	

DECLARAÇÃO

1.1 Declaro que o prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope (art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93).

1.2 Declaro, sob as penas da lei, que os serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas no edital.

1.3 Declaro que o preço acima indicado contempla todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, frete e lucro.

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

SETOR DE LICITAÇÃO

Nome do Representante:	
Identidade nº:	CPF nº:
Local e Data:	
Assinatura:	

(Carimbo do CNPJ) ou no verso



SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

SETOR DE LICITAÇÃO

ANEXO III

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4786/2023.**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(Nome / razão social a empresa)CNPJ N.º:
, com sede _____ (endereço completo).

Por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto no inciso VII do artigo 4.º da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, publicada no DOU de 18/07/2002, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no **Pregão Eletrônico nº 033/2023.**

Cidade: _____, (___) de _____ de 2023.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável legal.
Nº do documento de identidade.

ANEXO IV

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4786/2023.**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME/EPP

A empresa, inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e o CPF nº....., DECLARA, para fins legais, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a sua qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º; que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da referida Lei Complementar e que não se enquadra nas situações relacionadas no §4º do art. 3º da citada Lei Complementar.

, _____ de _____ de 2023.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável legal. N.º do
documento de identidade



ANEXO V

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4786/2023.**

DECLARAÇÃO – CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII do ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

DECLARAÇÃO

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .

_____, _____ de _____ de 2023.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável legal. N.º do
documento de identidade



ANEXO VI

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4786/2023**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO.

(Nome da empresa), sediada (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob o nº , por intermédio do seu representante legal o Sr.(a) , portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº , **DECLARA**, sob as penas da lei, que não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:

- 1 - Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 2 - Que não está impedida de contratar com a Administração Pública;
- 3 - Que não foi apenada com rescisão de contrato quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 05 (cinco) anos;
- 4 - Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94.

E que, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar a PREFEITURA MUNICIPAL DE Capão Bonito, SP, à ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e do artigo 97 da Lei 8.666/93, e suas alterações.

(localidade) _____, de _____ de 2023.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável legal. N.º do
documento de identidade



ANEXO VII - MINUTA DE ATA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4786/2023

Aos ____ () dias do mês de _____ de _____, na sala de licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Capão Bonito, SP, situada na Rua 9 de Julho, nº 690, Centro, nesta cidade, netes ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Roberto Kazushi Tamura, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade (RG) nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado nesta cidade de Capão Bonito, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei 10.520/02, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023, PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, devidamente homologada pela autoridade administrativa, conforme **PROCESSO Nº 4786/2023**, RESOLVE registrar os preços para os futuros fornecimentos, tendo como beneficiário, o licitante: _____, localizado na rua _____, nº _____ no bairro _____, na cidade de _____, estado de _____, cujo CNPJ é _____, neste ato representado por _____, conforme especificações a seguir discriminadas.

01 - DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais **Aquisições de Medicamentos, para a Secretaria Municipal de Saúde**, conforme especificação constante do Anexo I – Termo de Referência, conforme especificação abaixo:

Item	Produto	Quant.	Und	Valores Unitários R\$
Xxx	Xxxxxxxxxxxx	Xxx	Xxxx	Xx,xx

02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

II - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado à contratação referida nesta ata.

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.



03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para contratação do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

04 - DO PREÇO

I - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da cláusula 01, de acordo com a respectiva classificação no certame.

II - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital Convocatório, que integra o presente instrumento de compromisso.

III - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

05 - DO PAGAMENTO

I - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou excepcionalmente, pela Secretaria de finanças, **em até 30 (trinta) dias**, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, **mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente acompanhada da Ordem de Fornecimento.**

II - O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior àquela a que se refere a remuneração auferida;

III - Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade;

IV - O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento dos produtos, de modo a constituírem a única e total contra prestação; **V** - O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes do fornecimento.

06 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

II - Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do material apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de **120 (cento e vinte) horas**, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

III - Cada entrega deverá ser efetuada mediante ordem de fornecimento, emitida pela unidade requisitante, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável, no prazo máximo de **240 (duzentos e quarenta) horas**.



SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

SETOR DE LICITAÇÃO

IV - Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota-fiscal ou nota fiscal fatura, conforme o caso.

V - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

VI - A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

VII - A Prefeitura Municipal reserva-se o direito de não aceitar os produtos que estiverem em desacordo com o previsto no instrumento convocatório e seus anexos, podendo aplicar as penalidades permitidas na Lei nº. 8.666/93.

07 - DAS PENALIDADES

7.1. - Recusando-se a vencedora a assinatura da ata sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.

7.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas na ata, erros ou atrasos no seu cumprimento, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

7.2.1. advertência;

7.2.2. multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, no fornecimento dos produtos, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

7.2.3. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo total do ajustado, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão da ata, quando for o caso;

7.2.4. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata, nos casos :

a) inobservância do nível de qualidade dos fornecimentos;

b) transferência total ou parcial da execução do objeto a terceiros;

c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;

d) descumprimento de cláusula contratual, quando for o caso.

7.2.5 . A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.2.6 . Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.



7.3. - O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

08 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

- I - Considerado o prazo de validade estabelecido no item I da Cláusula II, da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 01(um) ano, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do edital, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de Preços.
- II - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

9 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- I - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art.73, I da Lei Federal 8.666/93.e demais normas pertinentes.
- II - A cada fornecimento de material serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, I, da Lei Federal 8.666/93.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

- A - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- B - a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;
- C - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;
- D - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;
- E - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- F - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- G - **a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.**

*no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

Pelas detentoras, quando:



SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

SETOR DE LICITAÇÃO

A- mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

B- A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

11 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

I – Os fornecimentos dos materiais, objeto da presente Ata de Registro de Preços, serão autorizadas pela secretaria municipal requisitante, caso a caso, de acordo com cada necessidade e de forma parcelada.

12 – DO REGIME DE EXECUÇÃO

I - O regime de execução será **INDIRETA – EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.**

13 – DAS OBRIGAÇÕES

I- Da Contratada:

a) – Entregar os materiais em perfeito estado de conservação, diretamente nas dependências do ALMOXARIFADO CENTRAL, ou em outro local indicado na Ordem de Fornecimento, onde constara o endereço, nesta cidade, no prazo máximo de **05 (cinco) dias uteis**, a contar do recebimento da ordem de fornecimento, e em conformidade com as especificações contidas no termo de referência;

b)-Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem a este ajuste;

c)-Assumir, com exclusividade, todos os encargos, impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste processo, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, trânsito, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;

d)-Assumir, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros;

e)- Apresentar, quando solicitado pelo Contratante, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais;

f)- Responder perante ao Contratante e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativos à execução do objeto;

g)-Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o Contratante;

h)-Instruir o fornecimento do objeto deste ajuste com as notas fiscais correspondentes, juntando cópia da solicitação de entrega (requisição).

II- Da Contratante:



- a)- Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **Contratada**;
- b)- Fornecer e colocar à disposição da **Contratada** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do fornecimento;
- c)- Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste processo;
- d)- Notificar, formal e tempestivamente, a **Contratada** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste objeto;
- e)- Notificar a **Contratada**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- f)-Fiscalizar a execução do ajustado através do órgão competente;
- g)-Acompanhar a entrega do objeto licitado efetuada pela **Contratada**, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão.

14 . DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I - Integram esta Ata, o edital convocatório do **Pregão Eletrônico nº 033/2023** e as propostas das empresas classificadas no certame supra - numerado.

II - Fica eleito o foro desta Comarca de Capão Bonito, SP para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

III - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02, Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013 e Decreto Federal nº 10.024 de 20/09/2019 com suas alterações e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Capão Bonito, ___ de _____ de ____.

Roberto Kazushi Tamura
CONTRATANTE

Nome da Empresa:
Representante:
CONTRATADA



**PREFEITURA DE
CAPÃO BONITO**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO - SP.

Rua Nove de Julho, 690 - CEP 18300 - 900 - Fone/ Fax (015) 3543.9900 – Ramal 9936

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

SETOR DE LICITAÇÃO

TESTEMUNHAS:

NOME:

RG:

NOME:

RG:



ANEXO VIII – FORMULÁRIO DE DADOS CADASTRAIS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023 - PROCESSO Nº 4786/2023

I) Dados da Empresa:					
Razão Social:					
CNPJ/MF:		Insc. Estadual:			
Endereço:				Número:	
Bairro		Complemento:			
Cidade		Estado:		CEP:	
Telefone 1:		Telefone 2:		e-mail:	

II) Dados do representante legal participante da sessão de licitação:					
Nome:					
RG		CPF:		Data de Nasc:	
Endereço:				Número:	
Bairro:		Complemento			
Cidade:		Estado		CEP:	
Telefone 1:		Telefone 2:		e-mail:	

III) Dados do representante legal que assinará o contrato ou a Ata de Registro de Preços:					
Nome:					
RG		CPF:		Data de Nasc:	
Endereço:				Número:	
Bairro:		Complemento			
Cidade:		Estado		CEP:	
Telefone 1:		Telefone 2:		e-mail:	

IV) Endereço e contato para envio do contrato para assinatura:					
Nome/Setor responsável					
Endereço:				Número:	
Bairro:		Complemento			
Cidade:		Estado		CEP:	
Telefone 1:		Telefone 2:		e-mail:	

V) Dados bancário para pagamento:							
Banco:		Agência:		Tipo de Conta:		nº conta:	

VI) Quadro Societário:					
Nome		CPF:			
Nome		CPF:			
Nome		CPF:			
Nome		CPF:			

_____, ____ de _____ de 2023.

Nome: Cargo/função